

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-ES

RESOLUÇÃO Nº374/2014

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24256. agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária – PDVISA, que orienta sobreras elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anualide Saúde;
- Art. 5°, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestatese. Bipartite-CIB;
- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito tdata: Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabeledeces agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III – Ações Estratégias para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária – exercício 2014 aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº001/2014;

RESOLVE:

- Art. 1º Homologar, a Resolução CIR Região Sul nº020/2014 que aprova a pactuação de 100% das Ações de Vigilância Sanitária do Grupos I Ações Estruturantes; e mantém a pactuação de inspecionar todos estabelecimentos cadastrados das Ações do Grupo II Ações estratégicas, no município de : Jerônomo Monteiro.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadaslasses disposições em contrário.

Vitória, 29 de dezembro de 2014.

TADEU MARÍNO

Presidente da CIB/SUS-ES Secretário de Estado da Saúde